



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1 – DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade Concedente: Município de Arcos/MG

CNPJ: 18.306.662/0001-50

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro

Cidade: Arcos Estado: MG CEP.: 35.588-000

Fone: (37) 3359-7900/(37) 3359-7917

Esfera: Administrativa Municipal

Nome do responsável:

CPF RG: Órgão expedidor:

Cargo/Função: Prefeito

Endereço:

Cidade: Arcos Estado: MG CEP.: 35.588-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES:

Órgão/Entidade Interveniente: Universidade Federal de Ouro Preto

CNPJ: 23.070.659/0001-10

Endereço: Rua Diogo de Vasconcelos 122 - Pilar

Cidade: Ouro Preto Estado: MG

CEP.: 35400-000

Fone: (31) 3559-1322

Esfera administrativa: Federal

Nome do responsável: Carlos César Araújo

CPF: 046.410.816-03 RG: 11.934.325 Órgão expedidor: PCEMG

Cargo/Função: Coordenador de Estágio

Endereço: Rua Nabuco Maia Costa 31 – Cachoeira do Campo

Cidade: Ouro Preto Estado: Minas Gerais CEP.: 35410-000

3 – DESCRIÇÕES DO PROJETO:

Título do Projeto: Acordo de Cooperação de Estágio

Período de execução: Vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura

Identificação do objeto: Estágios obrigatórios e não obrigatórios

Justificativa da proposição: Oferecer aos alunos regularmente matriculados e frequentes do Centro Universitário, campos de estágios obrigatórios e não obrigatórios.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES:

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
 - c) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Arcos/MG;
 - d) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
 - e) A CONCEDENTE deverá indicar um Supervisor para acompanhamento do estágio nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- I - O acompanhamento acima mencionado será comprovado por vistos nos relatórios periódicos do estágio e por menção de aprovação final.
- f) Além da obrigação de firmar o competente termo de compromisso de estágio, competirá à PARTE CONCEDENTE:
 - I – Celebrar termo de compromisso de estágio (TCE) com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
 - II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
 - III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
 - IV – Contratar em favor do estagiário, na modalidade de estágio “não obrigatório”, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
 - V – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
 - VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
 - VII – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
 - VIII – Reservar aos portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Colaboração;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 05 (cinco) anos, os documentos originais que compõem o processo;
- d) Divulgar este Acordo de Cooperação em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: identificação do Instrumento, do Órgão



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CONCEDENTE, descrição do objeto, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

- e) Manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- f) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela INTERVENIENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- g) A INTERVENIENTE deverá indicar um Professor Orientador, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
 - I – O acompanhamento acima mencionado será comprovado por vistos nos relatórios periódicos do estágio, enviados pela CONCEDENTE, e por menção de aprovação final.
- h) Além da celebração do termo de compromisso de estágio, constituem obrigações da INTERVENIENTE, em relação ao estágio de seu educando:
 - I – Avaliar as instalações da parte CONCEDENTE do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
 - II – Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
 - III – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
 - IV – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
 - V – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
 - VI – Comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
 - VII – Contratar em favor do estagiário, na modalidade de estágio “obrigatório”, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso.

4.3 – SÃO OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

- a) O (a) estagiário (a) deverá também firmar o termo de compromisso de estágio, no qual lhe serão atribuídas as obrigações abaixo mencionadas, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser estipuladas:
 - I – Matricular-se e frequentar, regularmente, o curso mencionado no respectivo TCE;
 - II – Desenvolver atividades previstas no respectivo TCE;
 - III – Elaborar e entregar à PARTE CONCEDENTE relatórios sobre seu estágio, na forma, prazo e padrões previamente estabelecidos;
 - IV – Observar as normas internas estabelecidas para os empregados da PARTE CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo funcional e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos, sendo eles dolosos ou culposos, que, porventura, venha a causar;
 - V – Subordinar-se ao supervisor do estágio;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- VI – Comunicar à PARTE CONCEDENTE, por escrito, qualquer reclamação ou sugestão para as providências pertinentes;
- VII – Desenvolver as atividades que lhe forem atribuídas com assiduidade, pontualidade, zelo, diligência, imparcialidade e consciência técnica e metodológica, comunicando à PARTE CONCEDENTE quaisquer irregularidades que cheguem ao seu conhecimento;
- VIII – Cumprir as obrigações contidas no presente instrumento e na Lei de Estágio.

5 – METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA)

Não haverá a necessidade de apresentação de cronograma, tendo em vista que não há previsão, nem limite para ofertas de vagas de estágios. Sendo estas oferecidas de acordo com as necessidades e interesse do Município e do aluno matriculado na entidade interveniente.

6 – DO PRAZO

A vigência deste Acordo de Cooperação de Estágio será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura.

7 – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da interveniente, declaro, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Federal ou Estadual, que impeça a celebração do Acordo de Cooperação de estágio, na forma deste Plano de Trabalho.

Arcos, 24 de junho de 2021.

PARTE CONCEDENTE

Nome: Claudenir Jose de Melo

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Nome:

TESTEMUNHA

Nome:

TESTEMUNHA

Nome: